

LEI MUNICIPAL Nº. 20 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itapagipe, para o Exercício financeiro de 2.007 e contém outras disposições.

A Prefeita do Município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, para o Exercício de 2.007, discriminado pelos anexos desta Lei que estima a Receita em **R\$18.637.500,00** (dezoito milhões, seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A proposta orçamentária para 2007, discriminará a receita e a despesa consoante as exigências da Lei Complementar Federal 101 de 05 de maio de 2000, da Lei Federal 4.320 de 17/03/64 e demais Portarias que rege a matéria, baixadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	R\$ 16.830.000,00
1100.00.00	Receitas Tributárias	R\$ 1.699.000,00
1200.00.00	Receitas de Contribuições	R\$ 851.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	R\$ 227.000,00
1600.00.00	Receita de Serviço	R\$ 10.000,00
1700.00.00	Transf. Correntes	R\$ 12.320.000,00
1900.00.00	Outras Rec. Correntes	R\$ 1.723.000,00

9000.00.00	Dedução da Receita Corrente	R\$ 1.417.500,00
-------------------	------------------------------------	-------------------------

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.225.000,00
2100.00.00	Operação de crédito	R\$ 200.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	R\$ 25.000,00
2400.00.00	Transferência de Capital	R\$ 3.000.000,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	R\$ 18.637.500,00
----------------------------------	--------------------------

Art. 4º - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Unidades Orçamentárias, por Função, sub função e programas, conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.00.00	Poder Legislativo	
01.01.00	Câmara Municipal	R\$ 600.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ 600.000,00
-----------------------	-----------------------

02.00.00	Poder Executivo	
02.01.00	Gabinete do Prefeito	R\$ 580.000,00
02.02.00	Secretaria Municipal de Governo	R\$ 35.000,00
02.03.00	Advocacia Geral do Município	R\$ 168.000,00
02.04.00	Controladoria Geral do Município	R\$ 28.000,00
02.05.00	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R\$ 2.974.000,00
02.06.00	Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 468.345,00
02.07.00	Secretaria Municipal de Obras	R\$ 3.680.000,00
02.08.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 4.621.000,00
02.09.00	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.196.000,00
02.10.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$ 1.143.300,00
02.11.00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 175.000,00
02.12.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 38.000,00
02.13.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agro-negócio	R\$ 101.000,00
02.14.00	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo	R\$ 192.855,00

TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ 17.000.500,00
-----------------------	--------------------------

03.00.00	Previdência dos Servidores Municipais	
03.01.00	IPREVI	R\$ 964.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ 964.000,00
-----------------------	-----------------------

04.00.00	Fundação Cultural do Município de Itapagipe	
04.00.00	Fundação Cultural do Município de Itapagipe	R\$ 673.000,00

TOTAL DO ORGÃO	R\$ 673.000,00
-----------------------	-----------------------

TOTAL GERAL	R\$ 18.637.500,00
--------------------	--------------------------

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01	Legislativa	R\$ 600.000,00
04	Administração	R\$ 3.584.000,00
06	Segurança Pública	R\$ 70.000,00
08	Assistência Social	R\$ 343.300,00
09	Previdência Social	R\$ 285.000,00
10	Saúde	R\$ 2.196.000,00
12	Educação	R\$ 4.324.000,00
13	Cultura	R\$ 970.000,00
15	Urbanismo	R\$ 1.750.000,00
16	Habitação	R\$ 800.000,00
17	Saneamento	R\$ 340.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 192.855,00
20	Agricultura	R\$ 151.000,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 38.000,00
24	Comunicação	R\$ 144.000,00
25	Energia	R\$ 20.000,00
26	Transporte	R\$ 1.460.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 175.000,00
28	Encargos Especiais	R\$ 426.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 768.345,00

TOTAL DA DESPESA	R\$ 18.637.500,00
-------------------------	--------------------------

Art. 5º - Fica criada uma reserva de contingência para o exercício de 2007, no valor de **R\$ 768.345,00** (setecentos e sessenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Art. 6º - As despesas serão fixadas em valor igual ao da receita previstas e distribuídas em quotas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias. As despesas de capital estão contempladas no orçamento, afim de que se garanta a participação do Poder Público no crescimento do Município.

Art. 7º - À manutenção e ao desenvolvimento do ensino será destinada parcela de receita resultante de impostos, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) e ainda 15% será destinado às ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional 29/2000.

Art. 8º - Nos termos da Lei Complementar nº. 101/2000, o município não gastará, com o pagamento de pessoal e seus acessórios, parcelas de recursos superiores a 60% (sessenta por cento) do valor da receita corrente líquida, sendo que destes 60% (sessenta por cento) caberão 54% (cinqüenta e quatro por cento) ao Executivo e 6% (seis por cento) ao Legislativo.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

II – utilizar o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos para a abertura de créditos adicionais.

III – transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra.

Parágrafo único - o limite autorizado não será onerado quando a suplementação de crédito se destinar a:

I - atender insuficiências de dotações relativas a Despesas de Pessoal e Encargos Sociais;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida;

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios celebrados com o Estado, com a União e com outras entidades;

IV - incorporar o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEF, quando se configurar arrecadação de receita do próprio exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 22 de dezembro de 2006.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANDERSON PAULO FRANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda